

LEI MUNICIPAL Nº 2.033/25, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma que especifica, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

§ 1º - A contratação a que se refere este artigo, especificamente, atenderá situação excepcional, para cobertura de carga horária relativamente à deficiência de 01 (um) Técnico de Oficina Mecânica, tendo em vista que o Servidor Público Municipal Efetivo Leonir José Caverzan requereu exoneração.

§ 2º - A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por único e igual período.

Art. 2º - A realização da contratação, se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

§ 1º - Havendo número de inscritos coincidente com o número de vagas disponibilizadas, fica dispensada a realização da seleção prevista no caput do Artigo 2º, sendo realizado sorteio público para determinação da ordem de classificação.

§ 2º - Realizada a seleção e ocorrendo empate, será realizado Sorteio Público.

Art. 3º - Poderá ser contratado 01 (um) Técnico de Oficina Mecânica, conforme segue:

Cargo/ Descrição	Horas Semanais	Nº. de Contratações	Vencimento Básico
Técnico de Oficina Mecânica	44	01	R\$ 2.497,01

Parágrafo Único - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente ao cargo de provimento efetivo, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; adicional noturno; gratificação por risco de vida; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional e benefício alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social;

V - outras eventuais vantagens instituídas pela legislação.

Art. 4º - A contratação, a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 5º - O servidor contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-meios em execução.

Art. 7º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04.04.25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,
Secretário Adjunto.

CLASSE: TÉCNICO DE OFICINA MECÂNICA

Nível de Vencimento: V

Descrição Sintética: manter e reparar máquinas e motores de diferentes espécies; efetuar chapeação e pintura quando necessário.

Atribuições Típicas: consertar e reparar máquinas, manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc.; inspecionar, ajustar, reparar, construir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, carburadores, substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidro-vácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina, álcool ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por problemas mecânicos; tomar parte em experiências com carros consertados; executar serviços de chapeamento e pintura de veículos; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; executar outras atribuições afins.

Carga horária: 44 horas semanais.

Requisitos para provimento: Instrução - ensino fundamental incompleto; curso adequado ou experiência comprovada no exercício da profissão de mecânico.